

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 286ª, 287ª E 288ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2016 (“ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA”)

Data, horário e local: Em 13 de julho de 2016, às 10:00 horas, na Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reuniram-se os investidores dos CRI da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securizadora”).

Convocação: De acordo com os artigos 71 e 124 da Lei 6.404/76, o edital de convocação foi publicado nas edições dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2016, no DCI e no DOESP.

Presença: (i) representantes dos detentores de 50% (Cinquenta por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata da Quarta Assembleia (“Investidores”); (ii) representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securizadora.

Composição da Mesa: Presidente: Nilson Raposo Leite; e Roberto Saka - Secretário.

Ordem do dia Deliberar a respeito da constituição da Alienação Fiduciária dos Novos Imóveis, conforme deliberado na Segunda Assembleia Geral de Titulares de CRI, uma vez que foram apresentadas ressalvas na legal opinion de alguns dos Novos Imóveis.

Deliberações: Tomando a palavra, o Presidente deu início aos trabalhos, verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Após leitura da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram: (a) pela faculdade da Devedora de optar por constituir a Alienação Fiduciária dos Novos Imóveis que apresentaram ressalva mediante a apresentação de nova legal opinion sem ressalvas, tão logo sejam sanadas as ressalvas apontadas pela legal opinion ; e (b) pela constituição e apresentação da comprovação do registro do aditamento à Cessão Fiduciária de Recebíveis, incluindo os recebíveis dos Novos Imóveis que não apresentaram ressalvas na legal opinion.

Considerações Finais: Os Investidores ratificam os termos constantes no Termo de Securitização, e as deliberações aqui tomadas não devem ser caracterizadas como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado caso este venha a ser constatado futuramente. Ainda em virtude das deliberações acima, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciária de qualquer responsabilidade em relação às suas deliberações constantes desta Ata da Quarta Assembleia.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas que não foram aqui definidos ou alterados têm o significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização e na Ata da Segunda Assembleia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a Ata da Quarta Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.Net.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]